

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PARECER N.º 159

Senhores Deputados.— A vossa comissão de finanças, apreciando a proposta de lei do Sr. Ministro das Finanças, com o n.º 8-A, pela qual é aumentado o quadro do pessoal da Caixa Geral de Depósitos e

Instituições de Previdência, e vendo que no relatório que acompanha a proposta de lei ela se encontra plenamente justificada, é de parecer que merece a vossa aprovação.

Sala das sessões da comissão de finanças, em 30 de Abril de 1914.

*Francisco de Sales Ramos da Costa.*

*Tomé de Barros Queiroz.*

*José Tristão Pais de Figueiredo.*

*João Pessanha.*

*Joaquim José de Oliveira.*

*Luís Filipe da Mata.*

*Eduardo de Almeida.*

*Vitorino Guimarães.*

*Philemon Duarte de Almeida.*

*Joaquim Portilheiro, relator.*

### Proposta de lei n.º 8-A

Senhores Deputados.— Continua a acentuar-se o desenvolvimento de serviços na Caixa Geral de Depósitos e Instituições de Previdência.

Os depósitos obrigatórios aumentaram, não só porque tem subido gradualmente os depósitos judiciais e administrativos, mas ainda porque a lei orçamental de 30 de Junho último confirmou uma disposição já existente na lei e no regulamento da Caixa, e em virtude da qual todas as corporações do Estado são obrigadas a depositar os seus fundos disponíveis.

Por sua vez na Caixa Económica Portuguesa, cujas delegações se devem estender

brevemente a todos os concelhos do país, é cada vez maior a afluência de novos depositantes e o saldo de depósitos cresce progressivamente.

Passaram ainda a efectuar-se na Caixa Geral de Depósitos todos os pagamentos das colónias que atingem, em média, mensalmente, mais de duas mil contas.

Intuitivamente se compreende o acréscimo de serviço que esses factos vieram acarretar em todas as repartições e na Tesouraria.

O pessoal tem trabalhado normalmente além das horas regulamentares; mas, por maiores que sejam o seu esforço, o seu

zêlo e a sua actividade, não há maneira de ter todos os serviços em dia e de os desempenhar regularmente.

O conselho fiscal da Caixa Geral de Depósitos, atendendo unicamente ao que de momento é indispensável, propôs ao Governo que sejam criados um novo lugar de fiel de tesoureiro e mais dois lugares de segundos praticantes e de serventuários.

A despesa resultante dêste aumento de pessoal é por demais recompensada pelo acréscimo de receitas da Caixa Geral de Depósitos.

Basta apenas o aumento no saldo de depósitos nos quatro primeiros meses do actual ano económico de 1.580.741\$41 para determinar um acréscimo nas receitas gerais da Caixa no valor de 42.134\$28. Abatendo a importância de 20.160\$ de juros a satisfazer aos depositantes, resulta um aumento nos lucros líquidos de 21.174\$28.

E o movimento da Caixa Económica Portuguesa, no último mês de Novembro,

já acusa um saldo positivo na importância de 658.964\$75, o qual autoriza a previsão dum novo acréscimo nos lucros líquidos no valor de 4.369\$.

Ora o aumento de despesa anual que deriva da aprovação desta proposta de lei é de 2.420\$.

Nestas circunstâncias, tenho a honra de propor à vossa aprovação a seguinte

#### PROPOSTA DE LEI

Artigo 1.º É aumentado o quadro do pessoal da Caixa Geral de Depósitos e Instituições de Previdência com mais 1 fiel de tesoureiro, 2 segundos praticantes e 2 serventuários.

§ 1.º A nomeação dêste pessoal será feita nos termos do regulamento da mesma Caixa.

§ 2.º Com o alargamento dêste serviço depender-se há anualmente a quantia de 2.420\$.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Sala das Sessões, em 11 de Dezembro de 1913.

O Ministro das Finanças, *Afonso Costa*.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR